

I - CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE WEBSITE E HOSPEDAGEM PARA IMOBILIÁRIAS / CORRETORES E REVENDAS DE VEÍCULOS Planos ville Imob Fit, ville Imob Plus, ville Imob Premium e ville Veículos

CONTRATADA: villevox Comunicação e Marketing com sede em Guarapari, na Rua Batista Catani, nº 193/01, bairro Muquiçaba, Cep 29215-300, no Estado do Espírito Santo, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 009.456.072/0001-12, doravante denominado CONTRATADA.

CONTRATANTE: devidamente registrado junto a Contratada, sendo essas informações cadastradas no banco de dados da Contratada no momento de seu concordo doravante será denominado CONTRATANTE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Licença de uso de website e Hospedagem, para uso na internet via VILLE IMOBILIÁRIAS ou VILLE VEÍCULOS, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a relação jurídica de licenciamento de website e hospedagem.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade da CONTRATANTE manter seus dados cadastrais atualizados para que possamos manter contato quando necessário e possamos emitir por email a cobrança pelos serviços prestados ou outras informações. Problemas gerados por dados desatualizados ou incorretos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por qualquer serviço ou negociação não concretizada em virtude do site da CONTRATANTE estar suspenso por falta de pagamento ou indisponível por qualquer motivo.

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATANTE se responsabiliza pelo inteiro teor das informações fornecidas a CONTRATADA. Este isentado de qualquer responsabilidade dos efeitos provocados pelos mesmos a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A negociação dos imóveis ou veículos, valores, localização, situação, dentre outras características, bem como qualquer outra informação disponibilizada nos sites (www.villeimobiliarias.com.br ou www.villeveiculos.com.br) pela CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da mesma, isentando a CONTRATADA de possíveis indenizações, ações judiciais ou responsabilidades.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a transferência de titularidade ou extinção da CONTRATANTE este deverá notificar imediatamente a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE é responsável pela segurança e uso do seu site. O login e a senha para acesso a todas as configurações serão tratados de forma privada e confidencial e a CONTRATANTE não deverá divulgá-los a terceiros, sendo responsabilizada caso isso ocorra.

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA se compromete única e exclusivamente a licenciar website e hospedar informações da CONTRATANTE por este cadastrado.

Parágrafo único: Uma vez feita a instalação do website da CONTRATANTE na web este não será modificado. Os textos possuem limitações na quantidade de caracteres para preservar o layout.

CLÁUSULA 4ª: A CONTRATADA compromete-se, em caso de problemas técnicos acerca do acesso da CONTRATANTE ao ville Imobiliárias e ville Veículos, a verificar e buscar uma solução, conforme as Normas de Boa Conduta (encontrado nos sites: www.villeimobiliarias.com.br e www.villeveiculos.com.br), desde que a Solicitação de suporte seja feita através de abertura de ticket de suporte pela Área de clientes.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE deverá obedecer as “Normas de Boa Conduta” para Solicitação de Suporte (ver texto na íntegra no website). Este Suporte se refere exclusivamente a esclarecer dúvidas referentes ao Painel Administrativo e Hospedagem. O tempo de resposta após recebermos o ticket de suporte será de 24 a 48 horas – dias úteis.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE deverá por obrigatoriedade fornecer o nº de CRECI durante a contratação de um dos Planos do ville Imob. O nº de CRECI irá em alguma parte do site: topo, rodapé ou página de Contato. A CONTRATADA é a favor do trabalho devidamente legalizado no segmento imobiliário.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA concorda em receber “lembranças de pagamento” que são enviados automaticamente pelo nosso Sistema para o email que a CONTRATADA fez o cadastro e para a sua Área de clientes. Podendo também ser enviados emails particulares ou lembrança de pagamento via SMS.

DA HOSPEDAGEM

CLÁUSULA 6ª: A CONTRATANTE é responsável pelo conteúdo do seu site. Recomendamos que adquira alguma opção de backup para os seus arquivos, e mantenha cópia dos seus dados para intuits emergenciais.

Parágrafo único: Caso a CONTRATANTE esteja solicitando transferência de domínio para a nossa hospedagem deverá fazer backup dos arquivos, banco de dados, emails e listas de emails da antiga hospedagem antes de transferir o domínio (inserir nosso ID ou os DNS) para a nossa hospedagem.

CLÁUSULA 7ª: O valor da hospedagem já está incluso como brinde em todos os planos junto com a licença de uso do website para Imobiliárias/Corretores e Revendas de veículos. Portanto, por obrigatoriedade o sistema deve ser instalado em nossa Hospedagem.

Parágrafo primeiro: Caso seja detectada qualquer tentativa de violação do Servidor o plano poderá ser suspenso imediatamente. Não é permitida a execução de softwares ou procedimentos dentro do Servidor que venham a denegrir ou modificar seu funcionamento.

Parágrafo segundo: Não é permitida a utilização dos nossos servidores para envio de SPAM. Considera-se SPAM o envio em massa de e-mails para usuários que não os solicitaram de forma explícita e com os quais o remetente não mantenha qualquer vínculo de relacionamento pessoal e cuja quantidade comprometa o bom funcionamento dos servidores.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 8ª: Preços e Condições de Pagamento dos Serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados, conforme condições especificadas a seguir:

- a) os valores, descontos e periodicidade são aqueles que se encontram na Tabela dos Planos do site www.villeimobiliarias.com.br e www.villeveiculos.com.br, já incluso valor da hospedagem;
- b) o valor para a taxa de implementação/setup do sistema é único, sendo pago no ato da contratação do serviço, ou seja, na primeira fatura.

CLÁUSULA 9ª: O pagamento deve ser realizado por boleto bancário ou transferência online, sempre atendendo a data de vencimento que é no dia 1º de cada mês (a partir da segunda fatura). As faturas/boletos são enviadas automaticamente para o email que a CONTRATANTE se

cadastrou e para a sua Área de clientes, com antecedência de pelo menos 05 dias à data de vencimento. Se as faturas/boletos não chegarem no email da CONTRATADA em até 01 (hum) dia antes da data de vencimento, ela tem por obrigatoriedade entrar na Área de clientes para imprimir o boleto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª: Qualquer desobediência às cláusulas do presente contrato enseja sua rescisão imediata, e conseqüente suspensão do website e hospedagem.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE por este instrumento toma conhecimento que tecnicamente não há garantia absoluta no sigilo das informações durante a postagem e na hospedagem, isentando a CONTRATADA da responsabilidade de eventuais prejuízos que por ventura sofra.

Parágrafo segundo: Para contratação do plano do ville Veículos é obrigatório as Revendedoras de auto e Agência de veículos fornecerem número de CNPJ durante o cadastro/adesão. O seu não fornecimento acarretará na suspensão imediata dos serviços.

CLÁUSULA 11ª: A partir do 30º dia de atraso de pagamento, a conta/serviços será Suspensa automaticamente em nossos servidores, o que ocasiona ao site ficar fora do ar e não ter acesso aos emails. Após recebermos a confirmação de pagamento a conta será reativada. O atraso por mais de 60 dias representa o Término definitivo da conta (todos os dados e informações do cliente serão apagados). Para evitar que o serviço seja suspenso ou término definitivo da conta, aconselhamos que o pagamento esteja sempre em dia.

Parágrafo primeiro: Caso a CONTRATANTE solicite cancelamento dos serviços deverá fazer backup de todas as informações do site e emails que utiliza. Ex: fotos, textos, emails enviados ou recebidos, etc. A CONTRATADA dá um prazo de até uma semana para fazer o backup destas informações, a partir da data da solicitação do cancelamento. Após este período todas as informações do site e emails serão apagadas.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE deverá solicitar o cancelamento abrindo/enviando um ticket de suporte através da Área de clientes, com antecedência de 10 dias à data de vencimento. Caso contrário será cobrado a fatura que foi enviada, mesmo se do mês vigente ou do mês seguinte. A CONTRATADA somente cancela o serviço se receber a confirmação de pagamento das faturas pendentes (caso existam).

CLÁUSULA 12ª: Feito o pagamento da periodicidade de qualquer plano não haverá devolução do mesmo, nem se pedir cancelamento dos serviços por qualquer motivo.

Parágrafo Único: A mudança de periodicidade (mensal, trimestral ou semestral) deverá ser solicitada com antecedência de até 10 dias antes da data do vencimento, desde que não haja nenhuma pendência de pagamento em nosso sistema. Basta fazer a solicitação da mudança enviando um ticket de suporte através da Área de clientes.

CLÁUSULA 13ª: A CONTRATANTE se obriga a utilizar os serviços na forma deste instrumento, respondendo pelo uso indevido, estrago, ou danos que venha a causar ao site, à CONTRATADA e/ou a terceiros.

CLÁUSULA 14ª: O cancelamento ou suspensão dos serviços serão automáticos nas seguintes situações:

a) Impossibilidade de quitar o débito correspondente ao licenciamento e hospedagem ou quaisquer serviços contratados junto a CONTRATADA. Este já feito o comunicado à CONTRATANTE via email, telefone, SMS ou qualquer outro meio de comunicação.

b) Falta, inconsistência ou divergência dos dados fornecidos pela CONTRATANTE no preenchimento do cadastro;

Parágrafo único: A CONTRATANTE ou terceiros não poderá modificar, através do Painel de Controle da hospedagem ou de qualquer outro meio, os arquivos, códigos-fonte, banco de dados ou layout, bem como a estrutura de pastas do sistema/site disponibilizado. Caso houver algum problema nas informações do site, a CONTRATANTE será responsável. Caso a CONTRATADA solicite reparação pelos danos causados será cobrado um valor para a realização do serviço.

DO PRAZO

CLÁUSULA 15ª: A CONTRATADA se compromete a fazer a implementação do sistema e a personalização do layout em até 72 horas – dias úteis, a iniciar-se no primeiro dia útil após a CONTRATANTE preencher e enviar o formulário com as informações necessárias para a personalização e a CONTRATADA receber a confirmação de pagamento da 1ª fatura.

CLÁUSULA 16ª: Quaisquer interrupções ocorridas na execução das atividades do website acarretarão a suspensão do prazo contido na Cláusula anterior.

Parágrafo único: O presente contrato e os serviços se tornam efetivos a partir da data de registro/cadastro no site: www.villehost.com.br, www.villeimobiliarias.com.br ou www.villeveiculos.com.br e terá vigência por prazo indeterminado ou até a solicitação do cancelamento dos serviços por parte da CONTRATANTE ou conforme normas estabelecidas neste contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17ª. A CONTRATANTE declara conhecer e confirmar que os seus dados pessoais, fornecidos durante o cadastro de adesão, sejam verdadeiros, isentando a CONTRATADA de eventuais problemas que possam surgir devido aos dados incorretos.

CLÁUSULA 18ª. A CONTRATANTE atesta que o conteúdo veiculado no seu site não apresenta qualquer conotação preconceituosa contra raça, credo, cor, atestando ainda que referido conteúdo não viole a moral e/ou a legislação pertinente, ficando responsável por tais atos.

CLÁUSULA 19ª: As partes convencionam entre si que qualquer controvérsia oriunda desse Contrato, ou a ele referente será resolvida através do Foro da Comarca da Cidade de Guarapari-ES.

Guarapari-ES
villevox Comunicação e Marketing

ESTE CONTRATO ENCONTRA-SE REGISTRADO EM CARTÓRIO SOB O Nº 23102.